



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14153/2023

(Cícero Camargo da Silva)

Faculta medidas ao Poder Executivo.

1. No projetado art. 2º, onde se lê: “organizará”,
LEIA-SE: “poderá organizar”.
2. O projetado art. 3º passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. *Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.*”

Justificativa

A presente emenda presta-se a acatar as sugestões veiculadas no Parecer nº 2.000, da Procuradoria Jurídica, para que se torne o pedido constitucional e legal. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

